

**PROGRAD  
RESOLUÇÃO N° 62/2010**

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de estágio de docência dos alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Estabelecer regras para a realização de estágio de docência obrigatório para alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior, nesta Instituição.

Art. 2º - Para solicitar a realização do estágio de docência, o estagiário deverá dirigir-se ao Atendimento Feevale e preencher o requerimento, anexando a documentação exigida, qual seja:

I - comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedida pela respectiva IES;

II - documento que explicita a exigência do referido estágio, especificando a carga horária e área do conhecimento.

Art. 3º - O Setor de Atendimento encaminhará o requerimento para análise do Instituto Acadêmico afeto à área do conhecimento na qual o estágio de docência deverá ser realizado para que se dê sequência ao processo.

Art. 4º - Cabe ao Instituto Acadêmico informar ao estagiário o deferimento ou não de sua solicitação, bem como orientá-lo sobre os procedimentos a seguir.

Art. 5º - Deferida a solicitação, o estágio de docência deverá cumprir os seguintes preceitos:

I - o planejamento e a elaboração das aulas que serão ministradas pelo aluno estagiário, deverão ser supervisionadas pelo professor da disciplina, a quem cabe a responsabilidade pela definição do conteúdo a ser abordado e pela aprendizagem dos acadêmicos;

II – é de responsabilidade do professor titular da disciplina em que o estágio de docência for desenvolvido, o registro no diário eletrônico da frequência dos alunos, dos conteúdos e das atividades desenvolvidas;

III – a disciplina disponibilizada para a realização do estágio de docência deverá ser presencial, podendo ser utilizado o Ambiente Virtual apenas como apoio pedagógico.

IV – as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando, bem como com o curso de graduação no qual se desenvolverá o estágio de docência.

Art. 6º - O estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso, demonstrando estar ciente de suas atividades e responsabilidades.

Art. 7º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser encaminhados, via ofício, para análise e deliberação da PROGRAD.

Novo Hamburgo, 01 de abril de 2010.

Profª. Me. Inajara Vargas Ramos,  
*Pró-Reitora de Ensino.*

Homologado em 01 de abril de 2010.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha,  
*Reitor.*